



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1604/2000

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL DOAR POR ESCRITURA PÚBLICA AO CPM DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS PONCHE VERDE PARTE DO LOTE URBANO Nº118-A .

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Crissiumal autorizado a doar por Escritura Pública, parte do lote urbano nº118A, da quadra n.º118, medindo 1.020 m² (hum mil e vinte metros quadrados), dentro de uma área maior que totaliza 10.000 m² (dez mil metros quadrados), conforme Matrícula no Registro de Imóveis de Crissiumal, sob n.º7.727, com as seguintes confrontações: ao Norte: uma linha de 34,00 metros com a Rua Rui Barbosa; ao Sul: uma linha de 34,00 metros com parte da quadra n.º118; ao Leste: uma linha de 30,00 metros com parte da quadra n.º118 e ao Oeste: uma linha de 30,00 metros com parte da quadra n.º118, distante 12 metros da esquina com a Rua Duque de Caxias, no lado ímpar da Rua Rui Barbosa, nesta cidade para edificação de uma Quadra de Esportes Coberta de alvenaria, em nome do CPM DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS PONCHE VERDE;

Art.2º - A localização, a situação e as confrontações do imóvel acima descrito, constam no mapa anexo, qual faz parte integrante desta Lei.

Art.3º - As despesas decorrentes de Fracionamento e de Escrituração correrão por conta do CPM da escola.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2000.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração